



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 12/08/2020 | Edição: 154 | Seção: 1 | Página: 134

Órgão: Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais/Conselho Federal de Economia

DELIBERAÇÃO Nº 4.953, DE 3 DE AGOSTO DE 2020

Aprova o registro, nos Conselhos Regionais de Economia, dos egressos dos cursos de Bacharelado em Finanças da Universidade Federal do Ceará (UFC), de Fortaleza-CE.

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952 e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução Cofecon nº 1.832, de 30 de julho de 2010, publicada no DOU nº 149, de 5 de agosto de 2010, Seção 1, Páginas: 85 e 86; CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 1.997, de 03 de dezembro de 2018, a qual regulamenta o registro profissional juntos aos Corecons dos egressos de cursos de graduação em grau de bacharelado e conexos ao de Economia; CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 2.010, de 27 de maio de 2019, a qual dispõe sobre o registro nos Corecons dos diplomados em Finanças; CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 19.355/2020 e o deliberado na 698ª Sessão Plenária Ordinária do Cofecon, realizada virtualmente em 31 de julho e 1º de agosto de 2020, resolve:

Art. 1º Aprovar o registro, nos Conselhos Regionais de Economia, dos egressos dos Cursos de Bacharelado em Finanças da Universidade Federal do Ceará - UFC, campus Fortaleza, registrado no Ministério da Educação sob o nº 1168345, como FINANCISTAS.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CORRÊA DE LACERDA
Presidente do Conselho